



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CONTRATO Nº 29/2022

Contrato para a aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata x8m-2, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Pelo presente contrato, à vista dos autos nº **202203000324644**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, situada à SIG Quadra 1, Lote 385, Sala 18, Ed. Platinum Office, CEP 70610-410, Zona Industrial, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.452.500/0002-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Carlos Rodrigo Marquez Castro e Silva**, inscrito no CPF nº 889.634.621-53, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada conforme o Edital nº 164/2021, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022**, sob sujeição às disposições da Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, observadas as seguintes cláusulas e condições:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata X8M-2, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses, incluindo fornecimento de peças de reposição, licenciamento Oracle e suporte pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses, nos exatos termos e especificações do Edital de Licitação nº 164/2021 e seus Anexos, modalidade Pregão Eletrônico, e da proposta da **CONTRATADA**, constantes do Processo nº 202100273655 de 27/07/2021, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

No que se refere aos serviços contratados, esses serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é de R\$ 3.507.487,84 (três milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), na forma discriminada abaixo, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Lote	Item	Especificação	Quant.	Un.	Valor unitário	Valor Total
1	1.5	ORACLE PARTITIONING	16	Un.	R\$ 66.342,29	R\$ 1.061.476,64
	1.9	ORACLE ADVANCED COMPRESSION	16	Un.	R\$ 66.342,29	R\$ 1.061.476,64
	1.11	ORACLE ADVANCED SECURITY	16	Un.	R\$ 86.533,41	R\$ 1.384.534,56

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 2022.0452.02.061.1024.2.087, no elemento de despesa 4.4.90.40.82,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

conforme Nota de Empenho nº 013, emitida em 12.8.2022, no valor de R\$ 3.507.487,84 (três milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos seguintes termos:

I - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**;

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;

III - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

IV - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que pertencentes à matriz ou outras filiais;

V - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;

VI - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Quando houver necessidade, a **CONTRATADA** deverá encaminhar as D.U.A.M.s de todas as Comarcas, constando o valor e o número da fatura correspondente;

VII - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar o mesmo CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**;

VIII - O gestor, para proceder ao pagamento, deverá verificar se a nota fiscal ou



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

fatura apresenta os elementos essenciais do documento, tais como o prazo de validade; data de emissão; dados do contrato e do **CONTRATANTE**; período de prestação dos serviços; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, dentre outros;

IX - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

X - Caso a **CONTRATADA** informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do **CONTRATANTE**, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

XI - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária;

XII - Antes de cada pagamento, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e no Termo de Referência;

XIII - Constatando-se a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

XIV - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

XV - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

XVI - Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;

XVII - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

XVIII - Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**;

XIX - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

XX - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação;

XXI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%
----------	--------------------	---

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, exceto para o item 1.13, é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

§ 1º O término do prazo de vigência contratual não exime a **CONTRATADA** das obrigações assumidas em relação à garantia prevista neste contrato.

§ 2º O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses para o item 1.13, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Gestor e Fiscais do contrato:

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato e Fiscal Técnico	Giuliano Silva Oliveira	5052858
Fiscal Administrativo	Lívia Maria Oliveira e Macedo	5132177
Fiscal Técnico	Miguel José de Lima	5037778

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de entrega dos equipamentos adquiridos e dos serviços contratados serão conforme a seguir:

Lote 1:

I – para os produtos (hardwares) e respectivos acessórios e o serviço de instalação referentes aos itens 1.1 e 1.12, a entrega, em perfeitas condições, deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

II – para os demais itens do Lote 01, a entrega deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato;

Lote 2:

III – para os itens do Lote 2, a entrega deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

§ 1º Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

§ 2º A entrega deverá ser realizada na Divisão de Infraestrutura Tecnológica, situada à Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO.

§ 3º Os produtos/serviços constantes deste contrato deverão ser entregues e instalados no local informado no parágrafo anterior.

§ 4º No ato da entrega, o **CONTRATANTE** fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida no Termo de Referência.

§ 5º O Gestor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica (DIT) será responsável pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, além da gestão e fiscalização do contrato.

§ 6º A entrega deverá ser por meio eletrônico, via e-mail e registro da conta do **CONTRATANTE** junto ao fabricante da solução.

§ 7º Uma notificação de entrega deverá ser feita por e-mail (gsilvaoliveira@tjgo.jus.br) e telefone (62 – 3216-7756) à Divisão de Infraestrutura Tecnológica.

§ 8º O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após o atendimento de todas exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DOS FORNECIMENTOS E DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá fornecer, em dois grupos, toda a solução especificada, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar indicação detalhada das especificações



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

dos produtos cotados, citando marca, modelo, tipo, fabricante, bem como outras características, as quais possam permitir identificá-las, inclusive, de catálogos e/ou prospectos, com as respectivas especificações técnicas.

§ 2º Em relação ao quantitativo da solução, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, fornecer, instalar e configurar todos os aparatos tecnológicos necessários à operacionalização da solução de processamento e armazenamento, bem como a efetivação lógica da solução, customização e documentação no ambiente operacional do **CONTRATANTE**

§ 3º A **CONTRATADA**, de forma transparente, implementará no ambiente do **CONTRATANTE** a solução integrada de hardware e software especificada nos itens anteriores, de forma a evitar qualquer impacto ao usuário final do **CONTRATANTE**

§ 4º A **CONTRATADA**, no fornecimento dos produtos, deverá se basear nas normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), nos padrões de qualidade de boas práticas, bem como fornecerá e supervisionará mão-de-obra tecnicamente capacitada, materiais, equipamentos, instrumentos adequados em bom estado de conservação, e todos os demais recursos necessários para a execução da implantação e garantia da solução contratada.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação da implantação e configuração de todos os componentes e suas respectivas identificações, bem como todas as informações acerca da implantação e garantia da solução contratada que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º Todo o material necessário para a correta implantação deste projeto deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, cabendo-lhe apontar, através de relatório técnico, qualquer irregularidade apresentada na infraestrutura do Datacenter do **CONTRATANTE** (rede lógica, refrigeração e elétrica), devidamente assinada por funcionários da **CONTRATADA**.

§ 7º Os equipamentos deverão ser instalados em sua melhor configuração tecnológica (última versão e upgrade de firmware).

§ 8º A **CONTRATADA** deverá nomear um ponto focal responsável pela implantação da solução na Contratante, sem custo para o **CONTRATANTE**.

§ 9º A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio do deslocamento do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

profissional ao local da realização de suporte e manutenção durante o período de garantia, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO

A Manutenção, Garantia e Suporte Técnico deverão ser do próprio fabricante, sendo as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 1º Todos os itens deverão possuir garantia e suporte por um período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte do fabricante, contemplando garantia de evolução de versão, quando aplicável, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos/serviço.

§ 2º O serviço de suporte deverá ser prestado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias no ano.

§ 3º A abertura de chamados técnicos poderá ser realizada através do portal do fabricante da solução ofertada ou através de telefone 0800 com opção de língua portuguesa.

§ 4º A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso ao site do fabricante da solução para que seja possível efetuar o download gratuito de todas as atualizações de softwares, Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares, bem como dispor dos manuais do usuário, com informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração dos equipamentos, além dos manuais técnicos de todos os componentes da solução.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá obedecer às políticas de suporte fabricante.

§ 6º As soluções ofertadas deverão estar em linha de produção e em caso de descontinuidade de alguma delas, a **CONTRATADA** deverá fornecer solução mais atual em linha de produção com desempenho igual ou superior à solução contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME OPERACIONAL DA GARANTIA DO FABRICANTE

Em face da complexidade e a alta disponibilidade exigida para funcionamento do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Data Center do **CONTRATANTE**, a garantia do fabricante deverá ser prestada nas suas dependências, dentro das condições dispostas nos parágrafos abaixo.

§ 1º O fornecimento da solução integrada deverá incluir garantia dos produtos, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir do termo de recebimento emitido pela **CONTRATADA**.

§ 2º A garantia contratual deve cobrir o reparo e a substituição gratuita das partes, peças e componentes do produto que venha apresentar defeitos e/ou vícios; defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, inclusive atualizações corretivas dos softwares (firmwares e drivers) fornecidos com os equipamentos, compreendidas aquelas disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia.

§ 3º Disponibilização de todas as atualizações de software envolvendo os produtos objeto desta contratação, consistindo em:

I - Atualizações de programas, correções de erros, alertas de segurança e atualizações críticas essenciais para garantia de pleno funcionamento dos produtos;

II - Versões principais de softwares e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidades escolhidas e atualizações de documentação;

III - Disponibilização de canal de comunicação com o fabricante dos produtos para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);

IV - Obtenção de todas as informações sobre correções de erros para todos os produtos que fazem parte da presente contratação, sendo que todas as correções de erros publicadas deverão estar disponíveis para obtenção on-line ou por download pela Contratante a partir de sistema de suporte on-line via Internet;

V - Suporte à resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;

VI - Suporte a problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento ou a execução das aplicações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ-GO) que façam uso efetivo das funcionalidades dos produtos que compõe a solução, objetos da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

presente contratação;

VII - Pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante;

VIII - Efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do CONTRATO para suprir suas necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional;

IX - Disponibilização de suporte remoto proativo via internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

X - Acionamento automático da estrutura de suporte ofertada no caso de falha de quaisquer dos componentes de hardware do(s) equipamento(s) instalado(s);

§ 4º O atendimento a chamado técnico por problema na solução será iniciado remotamente em até 01 (uma) hora após o registro do mesmo no sistema apropriado; caso seja constatada a necessidade de intervenção local no equipamento, essa deverá seguir escala de tempo máximo de atendimento conforme a criticidade do evento.

§ 5º O Suporte técnico da solução integrada deve ser fornecido nos termos compatíveis ao modelo Oracle Platinum Services.

§ 6º O Suporte técnico da solução integrada é fornecido nos termos das Políticas de Suporte Técnico para Oracle Exadata Database Machine vigente na época da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE TÉCNICO PARA LICENÇAS

O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todos os softwares cotados e será contado a partir da data do recebimento definitivo das licenças.

§ 1º O suporte técnico deverá ser prestado no padrão OSS – Oracle Support Service, prestado diretamente pela Central de Suporte Oracle e suporte técnico Web através da Internet, acessando o endereço eletrônico My Oracle Support, de acordo com a política de suporte do fabricante.

§ 2º Os serviços de suporte contratado é o de suporte básico, também chamado Suporte Premier, em que os serviços de suporte e atualização consistirão obrigatoriamente no pacote padronizado pela Oracle, sendo que não se admitirá, em



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

hipótese alguma, que a **CONTRATADA** ou qualquer outra empresa, que não a própria Oracle, se incumba da prestação desses serviços.

§ 3º A disponibilização de atualizações do software será efetuada, via site na Web e por telefone, por meio do 0800 da Oracle.

§ 4º O suporte técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, acessível por meio de chamadas telefônicas ou por meio de site na internet.

§ 5º A finalização de cada atendimento só poderá ser efetuada com anuência formal da equipe técnica do **CONTRATANTE**

§ 6º O serviço de suporte técnico deverá estar disponível para utilização após a instalação dos softwares e deverá permanecer disponível para utilização até o término da vigência do contrato.

§ 7º Em relação aos produtos Serviços de Operação Assistida, refere-se à contratação de serviços de operação assistida com o objetivo de garantir a plena utilização da solução contratada, bem como sua adequação da solução ao ambiente tecnológico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DAS LICENÇAS DE SOFTWARE

Em relação aos produtos licenças de software, considera-se como requisitos obrigatórios o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º Todas as licenças deverão ser emitidas pela ORACLE, constando explicitamente o CSI (Customer Support Identifier) dos respectivos pacotes de atualização e suporte.

§ 2º Todas as licenças deverão ser emitidas para uso perpétuo, ou seja, após os 36 (trinta e seis) meses de atualização e suporte, os produtos continuarão a ser utilizados pela Contratante, independentemente de serem ou não adquiridos pacotes de atualização e suporte técnico para os períodos subsequentes.

§ 3º Os produtos licenciados por processador deverão funcionar em computador servidor, sem qualquer restrição quanto ao número de usuários.

§ 4º Todos os produtos deverão ser fornecidos em sua versão/release mais



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

recente.

§ 5º A cada nova versão, a **CONTRATADA** deverá fornecer manuais de uso atualizados da solução, caso existam.

§ 6º Para cada item, deverão ser fornecidos, no mínimo, um jogo de mídias e manuais de instalação e usuário, podendo também ser fornecidos através de download no site do fabricante.

§ 7º A Contratante deverá ter como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas.

§ 8º A documentação de licenciamento deverá ser oficial da Oracle e incluir, no mínimo as seguintes informações:

I - Nível de Serviço: Software Update License & Support;

II - Período de Serviço: (datas de início e fim, não inferior a 36(trinta e seis) meses;

III - Número do Pedido;

IV – Número do CSI (Custom Support Identifier);

§ 9. Recebida a documentação, o fornecimento será atestado após confirmação da validade do Licenciamento e da disponibilidade dos serviços de atualização mediante consulta do **CONTRATANTE** à Gerência Regional da Oracle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (LOTE

1)

As especificações técnicas mínimas e gerais do objeto contratado (Lote 1) estão dispostas nos parágrafos abaixo:

1.1. SISTEMA INTEGRADO PARA ACELERAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE EXADATA X8M-2 EIGHTH HIGH

§ 1º Deverá ser composto por no mínimo 02 (dois) servidor de banco de dados e unidade de armazenamento com capacidade mínima de 252TB (duzentos e cinquenta e dois terabytes) brutos, a ser montado em RACKs APC já existentes na **CONTRATANTE**.

§ 2º Cada servidor de banco de dados deverá ter no mínimo 1 processador Xeon 24-Core, 384GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes) de memória RAM (expansível



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

até 768 GB em uma arquitetura com um processador através da adição upgrades de memória ou 1,5TB em uma arquitetura com dois processadores através da adição de upgrades de memória), 4 discos HotSwappable 1,2TB (Um virgula dois terabytes) 10.000RPM, 2 portas de conexão 10 Gb copper Ethernet ou 2 portas de conexão 10/25 Gb optical Ethernet, 4 portas de conexão 10Gb cooper ou 2 portas de conexão 10/25 Gb optical Ethernet, 2 portas de 100Gb QSFP28 RoCE Fabric, 1 porta de conexão 1/10 Gb copper Ethernet e 1 porta de conexão ILOM Ethernet.

§ 3º Todos os componentes da solução devem ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados;

§ 4º Deverão ser disponibilizados, sem ônus, durante todo o período de garantia, as novas versões, releases, atualizações e correções de firmwares e softwares que compõem a solução.

§ 5º Os componentes da solução devem ser de um único fabricante, e possuir compatibilidade e integração entre si.

§ 6º A solução deverá ser totalmente transparente para todas as aplicações e usuários dos bancos de dados Oracle, não exigindo modificações em códigos já existentes.

§ 7º A documentação em formato eletrônico deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

§ 8º Cada servidor de banco de dados deverá estar com a função de Capacity on demand habilitada com o intuito de reduzir o licenciamento utilizado, de forma a se adequar à quantidade de licenças a ser especificada pelo SEDI, MP-GO ou o TJ-GO, a fim de manter a compatibilidade dos serviços e aderente as condições de licenciamento do fabricante.

§ 9º A capacidade de armazenamento bruta dos servidores de armazenamento deverá totalizar no mínimo 252TB (duzentos e cinquenta e dois terabytes), utilizando discos SAS de no mínimo 14TB (dez terabytes) com velocidade de 7.200RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto) cada.

§ 10. Os servidores de armazenamento deverão prover o recurso de cache dos objetos do banco de dados em memória flash (Flash Cache), substituindo operações de I/O mecânicas e lentas no disco por operações de memória flash extremamente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

rápidas. Sua utilização deverá acontecer de forma automática através da movimentação dos dados frequentemente acessados para a memória flash; a solução também deve ser capaz de evitar que operações utilizem a Flash Cache de forma desnecessária, tais como operações de full scan em tabelas, cópias de espelhamento, cópias de backup e ferramentas de exportação e importação.

§ 11. Possuir tecnologia “NVMe Flash” a nível dos servidores de armazenamento com capacidade de no mínimo 38,4 TB (trinta e oito vírgula quatro terabytes), expansível até 358,4 TB (trezentos e cinquenta e oito vírgula quatro terabytes) através de adição de nós de armazenamento.

§ 12. Possuir tecnologia de memória persistente do tipo “Optane”, com capacidade mínima de 4,5 TB (quatro vírgula cinco terabytes) expansível até 21 TB (vinte e um terabytes) através da adição de nós de armazenamento, formando uma camada adicional de cache de alta performance, entre a memória DRAM e Flash.

§ 13. Deverá possuir características internas de redundância e tolerância a falhas, possuindo redundância de todos os componentes do equipamento com o objetivo de não apresentar ponto único de falha.

§ 14. Garantia do próprio fabricante do equipamento de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com atendimento 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

§ 15. Permitir crescimento de capacidade de processamento e armazenamento de forma independente por meio da adição de servidores similares e compatíveis (GRID COMPUTING) com fabricante do módulo.

§ 16. Ser transparente para todas as aplicações e usuários do banco de dados, não exigindo que aplicações sejam reescritas ou ajustadas.

§ 17. Manter níveis de desempenho equivalentes para bancos de dados voltados para aplicações OLTP (On-line Transaction Processing), OLAP (On-line Analytical Processing) e mistura de ambos.

§ 18. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 3.900 IOPS (três novecentos mil inputs outputs operations per second – operações de entrada e saída por segundo) com discos SAS, expansível a até 36.000 IOPS (trinta e seis mil input output operations per second – operações de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade)



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

de equipamentos.

§ 19. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 1.500.000 IOPS (um milhão e quinhentos mil read input output operations per second – operações de leitura de entrada e saída por segundo) como uso da tecnologia de memória persistente, expansível a 12.000.000 IOPS (doze milhões de read input output operations per second – operações de leitura de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.

§ 20. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 705.000 IOPS (setecentos e cinco mil write input output operations per second – operações de escrita de entrada e saída por segundo) com o uso da tecnologia flash, expansível a 6.580.000 IOPS (seis milhões quinhentos e oitenta mil write input output operations per second – operações escritas de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.

§ 21. Possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa mínima de 2.7 GB/s (dois pontos sete gigabytes por segundo) com discos SAS, expansível até 25 GB/s (vinte e cinco gigabytes por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.

§ 22. Possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa mínima de 37,5 GB/s (trinta e oito gigabytes por segundo) com o uso da tecnologia flash expansível até 350 GB/s (trezentos e cinquenta gigabytes por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.

§ 23. Ter capacidade de taxa de transferência de carga de dados (Data Load Rate) de pelo menos 3,8 TB/h (três vírgula oito terabytes por hora), expansível a até o mínimo de 35 TB/h (trinta e cinco terabytes por hora) através de adição (upgrade) de equipamentos.

§ 24. A comunicação entre todos os componentes do módulo deverá ser feita através de arquitetura de comunicação de rede que utilize banda de comunicação de 100 Gb/sec ou velocidade superior, utilizando “RDMA over Converged Ethernet (RoCE)”.

§ 25. Deverão ser fornecidos 02 (dois) switches 100 Gb/s RoEC com 36 portas cada.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

§ 26. O Sistema Integrado de Banco de Dados deve contemplar algoritmos de compressão que permitam compactar os objetos do banco de dados com foco em aplicações analíticas (organizadas em estrutura colunar).

§ 27. A integração entre os servidores de armazenamento e os servidores de bancos de dados deve permitir que filtros de colunas e linhas sejam realizados na camada de armazenamento, com o objetivo de reduzir o volume de informações transportadas entre os servidores de armazenamento e os servidores de bancos de dados, inclusive para dados armazenados de forma criptografada.

§ 28. O software da camada de armazenamento deverá oferecer recurso para indexação dos valores de colunas armazenadas em cada um dos servidores de armazenamento, mapeando assim a localização dos dados armazenados e evitando operações de I/O desnecessárias para recuperar os dados de uma determinada consulta.

§ 29. Os softwares e equipamentos mencionados neste Termo deverão estar em concordância com os produtos ofertados pela empresa Oracle do Brasil, e a **CONTRATADA** deverá ser revendedora dos produtos Oracle credenciada pela mesma e autorizada a fornecer para a administração pública.

§ 30. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e certificados pelo fabricante com, no mínimo, a certificação Oracle Exadata Database Machine Hardware Installation Specialist ou superior.

1.2. ORACLE EXADATA STORAGE SERVER SOFTWARE – HIGH CAPACITY (HC) – DISCO

§ 31. O Oracle Exadata Storage Server Software High Capacity (HC) possui foco em discos de alta capacidade e fornece uma camada de inteligência sobre o armazenamento de banco de dados, sendo que entre elas está a capacidade de transferir o processamento de um SQL para servidor de armazenamento e filtrar linhas de consultas de forma inteligente, reduzindo a transferência de dados entre os servidores de armazenamento e banco de dados.

1.3. ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

§ 32. Banco de Dados Corporativo destinado a hospedar aplicativos de missões críticas que requerem grandes níveis de desempenho e disponibilidade.

1.4. ORACLE REAL APPLICATION CLUSTERS

§ 33. Recurso que possibilita a alta disponibilidade do banco de dados, criando um cluster ativo ativo capaz de balancear a carga entre dois servidores físicos.

1.5. ORACLE PARTITIONING

§ 34. Recurso que possibilita o particionamento de um grande volume de informações em partições menores possibilitando melhor desempenho e gerenciamento.

1.6. ORACLE ACTIVE DATA GUARD

§ 35. O Oracle Data Guard é uma solução alta disponibilidade (High Availability) para banco de dados Oracle, que provê um conjunto abrangente de serviços como criar, manter, gerenciar e monitorar um ou mais banco de dados standby permitindo que uns bancos de dados Oracle de produção sobrevivam a desastres e corrupção dados, sendo que o Data Guard é um dos vários componentes existentes no software Oracle database enterprise edition.

1.7. ORACLE DIAGNOSTIC PACK

§ 36. Oferece um conjunto completo de funcionalidades para diagnóstico automatizado e monitoração de performance, integrado ao core do banco de dados e ao Oracle Enterprise Manager.

1.8. ORACLE TUNING PACK

§ 37. Componente usado para automatizar todo o processo de tuning das aplicações e banco de dados, com melhoria de performance em comandos SQL, obtidas por meio de SQL Advisors completamente integrados ao Enterprise Manager Grid Control.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

1.9. ORACLE ADVANCED COMPRESSION

§ 38. Solução que ajuda a gerenciar os crescentes volumes de dados de maneira econômica, comprimindo qualquer tipo de dado, incluindo dados estruturados e não-estruturados como documentos, imagens e multimídia, bem como o tráfego da rede e dados em processo de backup; como resultado, ajuda a utilizar os recursos de maneira mais eficiente e a baixar os custos de armazenamento.

1.10. ORACLE MULTITENANT

§ 39. Componente que permite consolidar facilmente vários bancos de dados, sem alterar seus aplicativos, e oferece todos os benefícios de gerenciar muitos bancos de dados como um, mantendo o isolamento e priorização de recursos de bancos de dados separados.

1.11. ORACLE ADVANCED SECURITY

§ 40. Solução que permite que se criptografe os espaços de tabelas de aplicativos, a fim de se evitar o acesso fora da banda de dados confidenciais, sendo que as políticas de revisão evitam a proliferação de dados confidenciais e ajudam no cumprimento dos regulamentos de proteção de dados.

1.12. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXADATA/APPLIANCE

§ 41. A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação e configuração conforme as recomendações do fabricante.

§ 42. A **CONTRATADA** deverá efetuar o “ReRacking” da solução adquirida para RACK padrão do **CONTRATANTE**

§ 43. A solução deverá ser entregue energizada, instalada e configurada, com documento de arquitetura e pronta para uso.

§ 44. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, transceivers e demais acessórios necessários para instalação, conectividade e pleno funcionamento da solução.

§ 45. Os serviços de instalação e configuração do equipamento deverão compreender as etapas de instalação física, configuração lógica, instalação dos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

softwares necessários.

§ 46. A solução ofertada deverá ser fornecida em sua última versão e estar em linha de produção.

§ 47. A solução deverá ser entregue montada, e com todos os seus componentes acondicionados em gabinetes apropriados (racks), com padrão de 42U de 19 polegadas.

§ 48. Deverão ser fornecidos e instalados juntamente com a solução, todos os cabos, gbics e adaptadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo todos os cabos necessários para interconexão com infraestrutura existente do

CONTRATANTE

§ 49. As adequações necessárias no ambiente do Datacenter do **CONTRATANTE**, assim como seus custos envolvidos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que tais adequações deverão seguir o padrão atual de conectividade lógica e elétrica, isolamento de corredores frio/quente e demais padrões, de forma a manter a conformidade e não impactar o contrato de garantia do datacenter.

§ 50. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e certificados pelo fabricante com, no mínimo, a certificação Oracle Exadata Database Machine 2014 Certified Implementation Specialist ou Oracle Exadata 2016 Certified Implementation Specialist Update ou Oracle Exadata Database Machine X8M Implementation Essentials 1Z0-902 ou Oracle Exadata Database Machine and Cloud Service 2017 Implementation ou sua atualização equivalente (superior).

1.13. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (OPERAÇÃO ASSISTIDA)

§ 51. Não faz parte do escopo dos Serviços de Operação Assistida: Big Data e Análise de Dados Não Estruturados e Inteligência de Negócios.

§ 52. O serviço de Operação Assistida deverá ser presencial, mas a critério do **CONTRATANTE** poderá ser remota.

§ 53. Principais serviços de operação assistida:

- I - Projetos e Processos de Ambientes de Banco de Dados;
- II - Análises Preditivas;
- III - Segurança da Informação;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

IV - Gerenciamento de Infraestrutura de TIC

V - Realizar a replicação do site do TJ-GO no equipamento adquirido por meio da solução Data Guard;

VI - Apoio especializado em tecnologias Oracle, realizado por profissional certificado pelo fabricante e especializado na solução proposta, objetivando carga, consolidação e utilização dos recursos de otimização de armazenamento e processamento específicos da solução contratada;

VII - Instalação, configuração e administração dos produtos Oracle descritos neste termo.

VIII - Migração das bases de dados Oracle e aplicações existentes para o ambiente a ser adquirido pela Contratante;

IX - Treinamento ou hands-on da solução contratada;

X - Manutenção de solução integrada de banco de dados e cloud privada;

XI - Prestação de serviços de cloud pública do Fabricante.

§ 54. O profissional selecionado para realização deste serviço deverá possuir nível superior e certificação (OCP) na versão 11G ou superior e experiência comprovada, bem como treinamento ou certificação, reconhecida pelo fabricante da solução.

§ 55. Cada Ordem de Serviço definirá as UST necessárias para o seu atendimento.

§ 56. O serviço de operação assistida a ser demandado somente será executado pela **CONTRATADA** mediante Ordem de Serviço (OS).

§ 57. As Ordens de Serviço serão consideradas deverão descrever, entre outros itens, os serviços de forma detalhada, contemplando: a identificação do tipo de serviço, complexidade, prazos, requisitos de qualidade, e responsável pelo atesto.

§ 58. A **CONTRATADA** será responsável pela realização dos serviços relacionados as licenças e sistemas integrados deste contrato nos ambientes provisionados pelo **CONTRATANTE**

§ 59. A Unidade de Serviço Técnico - UST será calcula baseando-se em uma atividade de suporte para um profissional de nível sênior com experiência que demande um trabalho de 01 (uma) hora.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

§ 60. O atendimento do serviço poderá ser solicitado fora do horário comercial, sábados, domingos ou feriados sem ônus à Contrante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (LOTE 2)

As especificações técnicas mínimas e gerais do objeto contrato (Lote 2) estão dispostas nos parágrafos abaixo:

2.1. SISTEMA INTEGRADO PARA ACELERAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE EXADATA X8M-2 QUARTER RACK HIGH CAPACITY

§ 1º Deverá ser composto por no mínimo 02 (dois) servidor de banco de dados e unidade de armazenamento com capacidade mínima de 504 TB (quinhentos e quatro terabytes) brutos, a ser montado em RACKs com 42u.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá efetuar o “ReRacking” da solução adquirida para RACK padrão do **CONTRATANTE**

§ 3º Cada servidor de banco de dados deverá ter no mínimo 2 processadores Xeon 24-Core, 384GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes) de memória RAM (expansível até 1.5 TB através da adição de upgrades de memória), 4 discos HotSwappable 1,2TB (Um virgula dois terabytes) 10.000RPM, 2 portas de conexão 10 Gb copper Ethernet ou 2 portas de conexão 10/25 Gb optical Ethernet, 4 portas de conexão 10Gb cooper ou 2 portas de conexão 10/25 Gb optical Ethernet, 2 portas de 100Gb QSFP28 RoCE Fabric, 1 porta de conexão 1/10 Gb copper Ethernet e 1 porta de conexão ILOM Ethernet.

§ 4º Cada servidor de banco de dados deverá estar com a função de Capacity on demand habilitada com o intuito de reduzir o licenciamento utilizado, de forma a se adequar à quantidade de licenças a ser especificada pela Contratante, a fim de manter a compatibilidade dos serviços e aderente as condições de licenciamento do fabricante.

§ 5º A capacidade de armazenamento bruta dos servidores de armazenamento deverá totalizar no mínimo 504TB (quinhentos e quatro terabytes), utilizando discos SAS de no mínimo 14TB (catorze terabytes) com velocidade de 7.200RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto) cada.

§ 6º Os servidores de armazenamento deverão prover o recurso de cache dos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

objetos do banco de dados em memória flash (Flash Cache), substituindo operações de I/O mecânicas e lentas no disco por operações de memória flash extremamente rápidas. Sua utilização deverá acontecer de forma automática através da movimentação dos dados frequentemente acessados para a memória flash, sendo que a solução também deve ser capaz de evitar que operações utilizem a Flash Cache de forma desnecessária, tais como operações de full scan em tabelas, cópias de espelhamento, cópias de backup e ferramentas de exportação e importação.

§ 7º Possuir tecnologia “NVMe Flash” a nível dos servidores de armazenamento com capacidade de no mínimo 76,8 TB (setenta e seis vírgula oito terabytes), expansível até 358,4 TB (trezentos e cinquenta e oito vírgula quatro terabytes) através de adição de nós de armazenamento.

§ 8º Possuir tecnologia de memória persistente do tipo “Optane”, com capacidade mínima de 4,5 TB (quatro vírgula cinco terabytes) expansível até 21 TB (vinte e um terabytes) através da adição de nós de armazenamento, formando uma camada adicional de cache de alta performance, entre a memória DRAM e Flash.

§ 9º Deverá possuir características internas de redundância e tolerância a falhas, possuindo redundância de todos os componentes do equipamento com o objetivo de não apresentar ponto único de falha.

§ 10. A solução deverá ser entregue energizada, instalada e configurada, com documento de arquitetura e pronta para uso.

§ 11. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, transceivers e demais acessórios necessários para instalação, conectividade e pleno funcionamento da solução.

§ 12. Garantia do próprio fabricante do equipamento de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com atendimento 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

§ 13. Permitir crescimento de capacidade de processamento e armazenamento de forma independente por meio da adição de servidores similares e compatíveis (GRID COMPUTING) com fabricante do módulo.

§ 14. Ser transparente para todas as aplicações e usuários do banco de dados, não exigindo que aplicações sejam reescritas ou ajustadas.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

§ 15. Manter níveis de desempenho equivalentes para bancos de dados voltados para aplicações OLTP (On-line Transaction Processing), OLAP (On-line Analytical Processing) e mistura de ambos.

§ 16. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 7.800 IOPS (sete mil e oitocentos) inputs outputs operations per second – operações de entrada e saída por segundo) com discos SAS, expansível a até 36.000 IOPS (trinta e seis mil input output operations per second – operações de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.

§ 17. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 3.000.000 IOPS (três milhões read input output operations per second – operações de leitura de entrada e saída por segundo) como uso da tecnologia de memória persistente, expansível a 12.000.000 IOPS (doze milhões de read input output operations per second – operações de leitura de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.

§ 18. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 1.410.000 IOPS (um milhão quatrocentos e dez mil write input output operations per second – operações de escrita de entrada e saída por segundo) com o uso da tecnologia flash, expansível a 6.580.000 IOPS (seis milhões quinhentos e oitenta mil write input output operations per second – operações escritas de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.

§ 19. Possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa mínima de 5.4 GB/s (cinco ponto quatro gigabytes por segundo) com discos SAS, expansível até 25 GB/s (vinte e cinco gigabytes por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.

§ 20. Possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa mínima de 75 GB/s (setenta e cinco gigabytes por segundo) com o uso da tecnologia flash expansível até 350 GB/s (trezentos e cinquenta gigabytes por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.

§ 21. Ter capacidade de taxa de transferência de carga de dados (Data Load Rate) de pelo menos 7,5 TB/h (sete virgula cinco terabytes por hora), expansível a até o mínimo de 35 TB/h (trinta e cinco terabytes por hora) através de adição (upgrade) de equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

§ 22. A comunicação entre todos os componentes do módulo deverá ser feita através de arquitetura de comunicação de rede que utilize banda de comunicação de 100 Gb/sec ou velocidade superior, utilizando “RDMA over Converged Ethernet (RoCE)”.

§ 23. Deverão ser fornecidos 02 (dois) switches 100 Gb/s RoEC com 36 portas cada.

§ 24. O Sistema Integrado de Banco de Dados deve contemplar algoritmos de compressão que permitam compactar os objetos do banco de dados com foco em aplicações analíticas (organizadas em estrutura colunar).

§ 25. A integração entre os servidores de armazenamento e os servidores de bancos de dados deve permitir que filtros de colunas e linhas sejam realizados na camada de armazenamento, com o objetivo de reduzir o volume de informações transportadas entre os servidores de armazenamento e os servidores de bancos de dados, inclusive para dados armazenados de forma criptografada.

§ 26. O software da camada de armazenamento deverá oferecer recurso para indexação dos valores de colunas armazenadas em cada um dos servidores de armazenamento, mapeando assim a localização dos dados armazenados e evitando operações de I/O desnecessárias para recuperar os dados de uma determinada consulta.

§ 27. Os softwares e equipamentos mencionados neste Termo deverão estar em concordância com os produtos ofertados pela empresa Oracle do Brasil, e a **CONTRATADA** deverá ser revendedora dos produtos Oracle credenciada pela mesma e autorizada a fornecer para a administração pública.

2.2. SISTEMA INTEGRADO PARA PROTEÇÃO E BACKUP DE BANCO DE DADOS ORACLE – ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE

§ 28. A solução deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) nós computacionais e 03 (três) unidades de armazenamento com capacidade mínima de 504TB (quinhentos e quatro terabytes) brutos, montados em um rack de 19” com 42U de altura, sendo este do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

§ 29. Cada rack deverá possuir 2 (duas) PDUs gerenciáveis que trabalharão de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

forma redundante, bem como possuir apoio de nível regulável e rodas que permitam o deslocamento do conjunto rack/equipamento.

§ 30. Todos os componentes da solução devem ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados.

§ 31. Deverão ser disponibilizados, sem ônus, durante todo o período de garantia, as novas versões, releases, atualizações e correções de firmwares e softwares que compõem a solução.

§ 32. Os componentes da solução devem ser de um único fabricante, e possuir compatibilidade e integração entre si.

§ 33. A solução deverá ser especializada para proteção dos bancos de dados Oracle versões 11, 12 e superiores em qualquer arquitetura de Sistema Operacional e Processador.

§ 34. A solução deverá ser totalmente transparente para todas as aplicações e usuários dos bancos de dados Oracle, não exigindo modificações em códigos já existentes.

§ 35. A documentação em formato eletrônico deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

§ 36. A solução deve ser composta por unidades de processamento e armazenamento integrados, dedicados única e exclusivamente, às funções de backup e recovery dos Bancos de Dados Oracle, sem a necessidade de servidores adicionais de backup para sua gestão (media servers).

§ 37. O equipamento deverá possuir as funcionalidades de desduplicação e compactação de dados, de forma a reduzir a utilização dos discos destinados ao armazenamento dos dados de backup.

§ 38. A funcionalidade de desduplicação de dados deverá ser executada em linha com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados. Além disso, deverá ser feita de forma nativa, sem a necessidade de hardwares ou softwares externos ao equipamento.

§ 39. A solução deve prover recursos para permitir cópias incrementais por tempo indeterminado, conhecido como “Incremental Forever”, eliminando a necessidade de eventuais cópias completas das bases de dados (“Backup Full”).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

§ 40. A solução deve permitir a criação de conjuntos de cópias virtuais completas (“Virtual Full”) do tipo “Point-n-Time” para recuperação completa do Banco de Dados Oracle em qualquer momento do tempo.

§ 41. Deve permitir replicar os Redo Logs do banco de dados Oracle, de forma assíncrona, diretamente para a solução, com frequência máxima de 1s (1 segundo) de modo a garantir o RPO (Recovery Process Objective) próximo de 0 (zero).

§ 42. A solução deverá realizar operações de restore com um desempenho mínimo de 12TB/hora (doze terabytes por hora), ou seja, dentro do intervalo de uma hora o equipamento deverá efetuar o restore de no mínimo 12 TB de dados entre o ambiente de banco de dados e o appliance de backup, considerando a configuração máxima do equipamento (“Full Rack”) e portas de 10Gb/s.

§ 43. A solução deverá permitir o crescimento linear vertical e horizontal (scale-up e scale-out) por meio da adição de unidades de armazenamento do mesmo fabricante da solução ofertada.

§ 44. A solução deverá ser expansível a no mínimo 949 TB (novecentos e quarenta e nove terabytes) de capacidade líquida em um único rack padrão utilizando redundância normal, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados.

§ 45. A solução deverá ter a capacidade de criptografar os dados de backup.

§ 46. A solução deverá ter a capacidade mínima de 155 TB (cento e cinquenta e cinco terabytes) líquidos utilizando redundância normal para armazenamento de backups, sem a utilização de qualquer recurso de compressão ou deduplicação.

§ 47. O equipamento deverá possuir no mínimo quatro interfaces Fiber Channel com velocidade mínima de 32 Gb/s (trinta e dois Gigabits por segundo), para conexão com fitotecas de backup.

§ 48. O equipamento deverá possuir no mínimo 8 (oito) interfaces ethernet, com velocidade mínima de 10 Gb/s (dez gigabits por segundo) ou 25 Gb/s (vinte e cinco gigabits por segundo), para conexão com a rede de clientes e replicação LAN e WAN.

§ 49. O equipamento deverá possuir a funcionalidade de replicação bidirecional via IP, de forma assíncrona (entre si) entre os sites, transmitindo apenas os blocos alterados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

§ 50. A Solução deve permitir replicar os dados localmente ou remotamente, através de rede LAN e WAN.

§ 51. O equipamento deverá permitir a criação de políticas de backup específicas por bancos de dados.

§ 52. A solução deve possuir uma ferramenta de gerenciamento para fins de atividades de backup, restore e monitoração de software em interface única.

§ 53. A solução deve prover software sem custo adicional que possibilite efetuar o arquivamento das cópias de segurança Oracle (backups) diretamente em fita, sem a necessidade de servidores adicionais para esta finalidade.

§ 54. A Solução deve suportar o serviço de replicação de dados para o ambiente de “Cloud” do mesmo fabricante do equipamento. Para que este serviço possa ser utilizado, se faz necessário contratação de área de armazenamento em Cloud do fabricante e este escopo de contratação não faz parte deste contrato.

§ 55. A solução deve prover mecanismos de verificação constante e automática dos dados armazenados no “Appliance” com o intuito de verificar sua integridade e sua disponibilidade, sem a utilização de scripts e/ou composições feitas exclusivamente para essa finalidade, com o objetivo de garantir o restore/recovery dos dados armazenados.

§ 56. Deverão ser fornecidas as licenças de software necessárias ao funcionamento dos servidores de armazenamento, de acordo com a quantidade de servidores proposta e capacidade de armazenamento de cada servidor, em total conformidade com a política de licenciamento do fabricante do software.

§ 57. Os equipamentos, softwares e serviços que compõe esta aquisição, poderão ser faturados de forma separada, de acordo com sua natureza fiscal, para efeitos de tributação.

§ 58. Características Técnicas do Sistema Integrado para Proteção e Backup de Banco de Dados Oracle – Zero Data Loss Recovery Appliance:

I - 2 (dois) Switches de 36 portas 100 Gb/s RoCE;

II - 1 (um) Switch Ethernet para conectividade administrativa com servidores;

III - 2 (dois) nós computacionais, cada um composto por no mínimo;

IV - 2 (dois) processadores Intel Xeon 8260 com 24 (vinte e quatro) cores cada;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

- V** - 384 GB de memória;
- VI** - 2 (duas) portas de 100 Gb/s QSFP28 RoCE Fabric;
- VII** - Oracle Integrated Lights Out Manager (ILOM);
- VIII** - Fontes e ventoinhas redundantes;
- IX** - Controladora HBA de disco com 1 GB Supercap-backed Write Cache;
- X** - 1 (uma) porta 1 Gb cobre Ethernet para gerenciamento;
- XI** - 3 (três) Servidores de armazenamento, cada um composto por no mínimo;
- XII** - 1 (um) processador Intel Xeon com 16 (dezesesseis) cores cada;
- XIII** - 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória;
- XIV** - 12 (doze) discos de alta capacidade de 14 TB (catorze terabytes) 7200 RPMs;
- XV** - 2 (dois) PCI Flash Cards;
- XVI** - Oracle Integrated Lights Out Manager (ILOM);
- XVII** - Fontes e ventoinhas redundantes;
- XVIII** - 2 (duas) portas de 100 Gb/s QSFP28 RoCE Fabric;
- XIX** - Controladora HBA de disco com 1 GB Supercap-backed Write Cache.

2.3. GAVETA DE EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO PARA ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE

§ 59. A gaveta de expansão deverá ser totalmente compatível com o Zero Data Loss Recovery Appliance.

§ 60. A gaveta de expansão deverá ter capacidade bruta de no mínimo 168 TB (cento e sessenta e oito terabytes).

§ 61. A gaveta de expansão deverá ter a capacidade mínima de 53 TB (cinquenta e três terabytes) líquidos utilizando redundância normal para armazenamento de backups, sem a utilização de qualquer recurso de compressão ou deduplicação.

§ 62. A gaveta ofertada deverá ser fornecida em sua última versão compatível e estar em linha de produção.

§ 63. Todos os componentes da solução devem ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados.

§ 64. Deverão ser fornecidas as licenças de software necessárias ao



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

funcionamento dos servidores de armazenamento, de acordo com a quantidade de servidores proposta e capacidade de armazenamento de cada servidor, em total conformidade com a política de licenciamento do fabricante do software.

§ 65. Os equipamentos, softwares e serviços que compõe esta aquisição, poderão ser faturados de forma separada, de acordo com sua natureza fiscal, para efeitos de tributação.

§ 66. Deverão ser disponibilizados, sem ônus, durante todo o período de garantia, as novas versões, releases, atualizações e correções de firmwares e softwares que compõem a solução.

§ 67. Os serviços de instalação e configuração da gaveta de expansão deverão compreender as etapas de instalação física, configuração lógica, instalação dos softwares necessários e a realização de um backup de pelo menos uma base para fins de teste.

§ 68. Deverão ser fornecidos e instalados juntamente com a solução, todos os cabos, gbics e adaptadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo todos os cabos necessários para interconexão com infraestrutura existente do

CONTRATANTE

§ 69. As adequações necessárias no ambiente do Datacenter do **CONTRATANTE**, assim como seus custos envolvidos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que tais adequações deverão seguir o padrão atual de conectividade lógica e elétrica, isolamento de corredores frio/quente e demais padrões, de forma a manter a conformidade e não impactar o contrato de garantia do datacenter.

§ 70. Características Técnicas da Gaveta de Expansão de Armazenamento para Zero Data Loss Recovery Appliance:

I - 1 gaveta de expansão de armazenamento, cada uma composta por no mínimo:

II - 1 (um) processador Intel Xeon com 16 (dezesesseis) cores cada

III - 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória;

IV - 12 (doze) discos de alta capacidade de 14 TB (catorze terabytes) 7200 RPMs;

V - 2 (dois) PCI Flash Cards



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

VI - Oracle Integrated Lights Out Manager (ILOM)

VII - Fontes e ventoinhas redundantes

VIII - 2 (duas) portas de 100 Gb/s QSFP28 RoCE Fabric

IX - Controladora HBA de disco com 1 GB Supercap-backed Write Cache.

2.4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXADATA/APPLIANCE

§ 71. A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação e configuração conforme as recomendações do fabricante e diretrizes apontadas pela **CONTRATADA**.

§ 72. Os serviços de instalação e configuração do equipamento deverão compreender as etapas de instalação física, configuração lógica, instalação dos softwares necessários e a realização de um backup de pelo menos uma base para fins de teste.

§ 73. A **CONTRATADA** deverá efetuar o “ReRacking” da solução adquirida para RACK padrão do **CONTRATANTE**.

§ 74. A solução ofertada deverá ser fornecida em sua última versão e estar em linha de produção.

§ 75. A solução deverá ser entregue montada, e com todos os seus componentes acondicionados em gabinetes apropriados (racks), com padrão de 42U de 19 polegadas.

§ 76. Deverão ser fornecidos e instalados juntamente com a solução, todos os cabos, gbics e adaptadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo todos os cabos necessários para interconexão com infraestrutura existente do **CONTRATANTE**.

§ 77. As adequações necessárias no ambiente do Datacenter do **CONTRATANTE**, assim como seus custos envolvidos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que tais adequações deverão seguir o padrão atual de conectividade lógica e elétrica, isolamento de corredores frio/quente e demais padrões, de forma a manter a conformidade e não impactar o contrato de garantia do datacenter.

§ 78. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, transceivers e demais acessórios necessários para instalação, conectividade e pleno funcionamento da solução.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (LOTE 3)

As especificações técnicas mínimas e gerais do objeto contrato (Lote 3) estão dispostas nos parágrafos abaixo:

3.1. TREINAMENTO ORACLE DATABASE E EXADATA

Parágrafo único - Subscrição do Treinamentos Cloud Learning Subscription – LSV-D109648, que deverá permitir para cada aluno as seguintes condições:

I - acesso 24x7 por 1 ano: O aluno poderá acessar o ambiente de qualquer dispositivo (Notebook, Desktop, Tablet ou Smartphone) em qualquer dia ou horário (inclusive finais de semana e feriados), não existindo limite de acessos dentro do ano vigente da assinatura.

II - possibilitar a repetição de conteúdo aprendido: o aluno poderá acessar quantas vezes achar necessário o mesmo tópico, curso ou assunto;

III - permitir a validação de conhecimento: sempre que possível deverá ser oferecido avaliação do nível de conhecimento do assunto em pauta através de questionários;

IV - oferecer ambiente de laboratório: os tópicos devem possuir exercícios que serão desenvolvidos em ambiente exclusivo do aluno;

V - oferecer ambiente de laboratório: os tópicos devem possuir exercícios que serão desenvolvidos em ambiente exclusivo do aluno;

VI - permitir apoio de instrutores em dúvidas: o aluno deverá ter a sua disposição instrutores de cada assunto para dirimir dúvidas a qualquer momento através de comunicação escrita;

VII - permitir acesso a live sessions da Oracle de um determinado assunto: o aluno receberá notificações sobre Live Sessions e pode se inscrever nas mesmas através do mesmo acesso na Learning Subscription;

VIII - permitir a tradução para o Português: os tópicos são traduzidos para o Português;

IX - ser fornecido, juntamente a Learning Subscriptions, vouchers de certificação (inclusos no preço), na quantidade a ser contratada, para os assuntos endereçados na mesma, bem como cursos exclusivos de preparação para a prova de certificação sem



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

ônus à **CONTRATADA**, durante a vigência do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as determinações e especificações constantes no Edital de Licitação de nº 164/2021 e seus Anexos, independentemente de transcrição;

II - reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que seja incompatível com as especificações determinadas no Anexo I do Edital de Licitação de nº 164/2021;

III - responder pelos danos causados à Contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

V - respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**;

VI - manter preposto durante o período de vigência deste contrato para representá-la sempre que for necessário;

VII – não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

VIII – responder, por e-mail, ou carta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela Contratante que tenham sido direcionadas à área;

IX - promover o regular acesso ao endereço de e-mail obrigatoriamente informado em sua proposta, que será a forma preferencial de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda do **CONTRATANTE** em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

2- São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - comunicar à **CONTRATADA** qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e/ou fornecimentos;

II - proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;

III - fiscalizar a execução dos serviços e fornecimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

IV - designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VI - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

VII - receber o objeto no horário de funcionamento das unidades responsáveis pelo recebimento;

VIII - solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, no inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ou em dispositivos de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

normas que vierem a substituí-los.

§ 1º À **CONTRATADA** que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§ 3º Será aplicada a sanção de advertência para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta, apontadas pela fiscalização.

§ 4º Será aplicada a sanção de multa de mora por atraso injustificado na execução do contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do art. 80, da Lei Estadual 17.928/2012, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 5º As multas previstas nos incisos II e III do § 4º desta cláusula, calculadas



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

§ 6º A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

§ 7º A critério do **CONTRATANTE**, as multas previstas no § 4º desta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 8º As multas previstas no § 4º desta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela **CONTRATADA**, a serem apurados pelo **CONTRATANTE**.

§ 9º Nos casos de inexecução parcial que não configurem hipótese para cominação de multa de mora (atraso injustificado na execução do contrato), poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato.

§ 10. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 11. Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisar o fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do **CONTRATANTE**.

§ 12. À Licitante Vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§ 13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para a **CONTRATADA** que praticar infração prevista no inciso III do §12, ficando impedida de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcido o **CONTRATANTE** dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

§ 14. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993.

§ 15. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 16. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

§ 17. A **CONTRATADA** poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual 17.928/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO ARBITRAL

Os conflitos decorrentes desta contratação, caso não possam ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, nos termos da Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se, desde já, a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA) para julgamento, outorgando a esta os poderes de indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

O presente termo poderá ser assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir as questões



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem, previstas na cláusula vigésima primeira deste ajuste.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva
CONTRATANTE

Carlos Rodrigo Marquez Castro e Silva
CONTRATADA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 570455809665 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202203000324644

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 26/08/2022 às 09:12



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 570869793235 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202203000324644

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

AUXILIAR DE GABINETE I

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 26/08/2022 às 16:49

